

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Pecuária E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Coordenação-Geral de Combate a Doenças
Divisão de Sanidade dos Equídeos, Caprinos, Ovinos e Abelhas

Mem. 110 /2012 - DSECOA

Em 13 de julho de 2012.

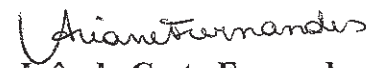
À Coordenadora Geral de Combate a Doenças

Assunto: Requisitos relacionados a mormo para abate de equídeos.

Referência: Ofício Circular GDA 21/2012.

1. Em resposta à consulta do SSA/ SFA-MG formulada na anexa mensagem eletrônica, informamos que esta Divisão se manifestou quanto aos requisitos relacionados a mormo para trânsito de equídeos destinados ao abate mediante Memo DSECOA nº 83/2012, de cópia anexa, os quais haviam sido mantidos pelo IMA no anexo Ofício Circular GDA 21/2012.
2. Conforme mensagem do SSA/ SFA-MG recebida por esta Divisão, o estado de Minas Gerais, entretanto, não mais exigirá a apresentação de resultado negativo de fixação de complemento para mormo para o trânsito de animais destinados ao abate naquele estado procedentes de Unidades Federativas que não constam da lista de UF's onde foi confirmada a presença de mormo, desde que o caminhão seja lacrado na origem pelo emitente da guia de trânsito animal. A exigência permanece para o trânsito de equídeos destinados ao abate originários de Minas Gerais.
3. Conforme Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Equídeos, o trânsito de equídeos de UF's onde foi confirmada a presença de mormo, independentemente da finalidade, está condicionado à apresentação de resultado negativo em fixação de complemento para mormo, original e dentro do prazo de validade (60 dias). Fazem parte da relação atual das UF's onde se confirmou a presença de mormo: Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Roraima e Sergipe.
4. Ante o exposto, em aditamento ao Memo DSECOA nº 83/2012, solicitamos que seja dada ciência às Superintendências Federais de Agricultura e ao DIPOA, com vistas ao conhecimento dos estabelecimentos frigoríficos, sobre os requisitos de mormo para o trânsito de equídeos destinados ao abate em Minas Gerais. Para tanto, apresentamos as anexas minutas de Memorando e Memorando Circular DSA.

Atenciosamente,


Ariane Inéz da Costa Fernandes
Fiscal Federal Agropecuário
DSECOA/ DSA/ SDA

De acordo,


André Pereira Bompert
Chefe da DSECOA/ DSA/ SDA